

PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS FACULTATIVAS (INTERNA E EXTERNA), E MATRÍCULAS PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO (MATRÍCULA PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO)

Edital 03/2022

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA, REITOR do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, consoante Resolução CEPE nº 03/2016, de 01/03/2016, torna público a possibilidade de receber alunos para os cursos ofertados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, portadores de diploma de curso superior de graduação e/ou como transferido de outra IES, com estudos realizados, em curso superior de graduação, exceto para o curso de Medicina, que terá regulamentação própria.

DAS CONDIÇÕES:

O requerente deve protocolar requerimento junto à Secretaria, situada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Vila Westin, São João da Boa Vista-SP, , **a partir de 20 de maio de 2022, no horário das 8h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados.**

O Protocolo de requerimento será encaminhado aos respectivos **COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, observado o item 1.2 do presente Edital.**

Documentação exigida:

- original do **histórico escolar** com rigorosa explicitação da estrutura do curso de origem, período de estudo;
- conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas;
- critérios de aprovação das disciplinas.

Observações:

a) somente serão aproveitados os estudos realizados em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente;

b) a análise do currículo de origem, para o aproveitamento de estudos e dispensa de disciplinas, obedecerá à legislação e aos critérios estabelecidos na Resolução CEPE nº 03/2016.

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA:

1. Para o aluno transferido de outra IES, ou portador de diploma de curso superior de graduação, a análise de currículo será feita imediatamente à solicitação de vaga, servindo de subsídio para a montagem da relação de dispensa de disciplinas a que terá direito e que acompanha o Atestado de Vaga;

1.1 Os critérios previstos na Resolução CEPE nº 03/2016, no caso de transferências, são aplicáveis tanto para as transferências compulsórias como para as voluntárias;

1.2 A análise de currículo será processada pelo(a) **COORDENADOR(A) DE CURSO**, com consulta aos professores das disciplinas, quando julgar necessário, oportunidade em que será elaborado o correspondente **Plano de Estudo**, o qual será submetido, juntamente com a proposta de aproveitamento de estudos, e do conseqüente enquadramento do aluno no respectivo Semestre, **à aprovação do NDE e/ou Conselho de Curso (registrada em ata)**.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O aproveitamento de estudos de disciplinas será feito considerando a identidade ou equivalência dos conteúdos programáticos, consignando-se ao aluno a carga horária que lhe foi atribuída na instituição de origem e a nomenclatura da Estrutura Curricular do Curso do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

1.1 O aproveitamento de estudos referido no item 3 será considerado quando o aluno houver cumprido, com aproveitamento na IES de origem, a disciplina constante em seu histórico escolar;

2. Para as disciplinas que apresentarem a mesma denominação e o mesmo conteúdo programático serão consideradas, para efeito de aproveitamento de estudos, as informações da IES de origem, desde que a carga horária da disciplina cursada não seja

inferior a 75% da equivalente oferecida pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

3. As disciplinas que possuírem denominações diferentes e o mesmo conteúdo programático serão aproveitadas, atribuindo-se a denominação dada pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, desde que a carga horária de cada disciplina não seja **inferior a 75%** da equivalente considerada;

4. Não será permitido o aproveitamento de estudos de cursos frequentados, concomitantemente;

5. Para os alunos que ingressarem como portadores de diploma de curso superior de graduação, será feita a verificação da correspondência entre os cursos;

5.1 Sendo os cursos correspondentes, o aluno deverá cursar apenas as disciplinas específicas: I - do Bacharelado, se tiver a Licenciatura; II - da Licenciatura, se tiver o Bacharelado;

5.2 Sendo cursos diferentes, o aluno será obrigado a cursar as disciplinas em que não cursou, para efeito da concessão do aproveitamento de estudos, identidade ou equivalência de conteúdos, e carga horária não **inferior a 75%** da oferecida pela estrutura curricular do curso;

6. Feitos os possíveis aproveitamentos de estudos, nos casos em que a carga horária total do currículo do aluno for menor que a fixada para o Curso deste Centro Universitário, o **Coordenador do Curso** deverá orientar o aluno na escolha de disciplinas que melhor se ajustem à natureza do curso, para efeito de complementação da carga horária total do curso;

7. Após a análise de currículo, o **Coordenador de Curso** procederá da seguinte forma para elaborar o Plano de Estudos:

7.1 listar as disciplinas a serem cursadas pelo aluno, localizadas em cada um dos semestres do curso;

7.2 a critério do **Coordenador de Curso**, o aluno poderá ser enquadrado no semestre mais avançado, podendo deixar de cursar disciplinas dos semestres anteriores, desde que tenha condições de cursá-las nas subsequentes, observada a soma da carga horária das disciplinas a serem cursadas;

Parágrafo único. Os estudos aproveitados, correspondentes a um ou mais semestres, serão somados aos semestres necessários para a integralização curricular, o resultado não poderá ser inferior ao mínimo, nem ultrapassar o máximo de tempo estabelecido pelas Diretrizes Nacionais Curriculares, para o respectivo curso;

**7.3 convidar o(a) aluno(a)
para uma breve reunião e apresentar o Plano de Estudo.**

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2022.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor